



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

**RESOLUÇÃO Nº 36 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista as deliberações da reunião ordinária do Conselho Superior de 14 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

1 - **Alterar**, conforme anexo, o **Regulamento da Carga Horária Docente** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, aprovado pela Resolução nº 48 de 26 de setembro de 2014;

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Presidente

## **Regulamentação da Carga Horária Docente**

Anexo à Resolução nº 36 de 14 de novembro de 2018.

**Art. 1º.** O presente Regulamento normaliza o plano de trabalho dos docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com base na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.235 de 2017, na Portaria MEC SETEC nº 17 de 11 de maio de 2016 e Portaria MEC SETEC nº 45 de 11 de novembro de 2016, e na Portaria MEC SETEC nº 31 de 27 de julho de 2017.

**Art. 2º.** A implementação do presente Regulamento far-se-á com base na Portaria MEC SETEC nº 17 de 11 de maio de 2016, Art. 12, que dispõe sobre o regime de trabalho docente e limites de carga horária mínima e máxima de aulas.

**Parágrafo único:** Com relação aos docentes da carreira de Magistério Superior, o presente Regulamento far-se-á com base no Decreto nº 9.235 de 2017, Art 93, parágrafo único, que dispõe sobre o regime de trabalho docente em tempo integral com a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

**Art. 3º.** Os docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho;
- II. Tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, em caráter excepcional, a ser aprovado pelo Conselho Superior;
- III. Tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva (DE).

**Art. 4º.** O regime de tempo integral, parcial e o de Dedicção Exclusiva correspondem ao desempenho de atividades previstas no respectivo Plano Individual de Trabalho (PIT), em até dois turnos diários consecutivos, extensível para até 10 horas por dia, limitado a 40 horas semanais.

**Parágrafo único:** Caso haja acordo formal entre a gestão do *campus* e o docente, poderão ser cumpridos dois turnos não consecutivos num mesmo dia, extensível para até 10 horas por dia, limitado a 40 horas semanais.

**Art. 5º.** O horário de expediente do docente deverá estar de acordo com os horários de funcionamento da Instituição.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, o acesso fora do estabelecido acima poderá ser solicitado à Direção-Geral do *campus*.

**Art. 6º.** Para efeito de integralização da carga horária docente e da elaboração dos respectivos planos de trabalho (PIT e RAD), ficam definidos os seguintes grupos de docentes:

- I. **Grupo 1:** Constituído pelos docentes em regime de trabalho de 20 horas;
- II. **Grupo 2:** Constituído pelos docentes em regime de trabalho de 40 horas e 40 horas com Dedicção Exclusiva;
- III. **Grupo 3:** Constituído pelos docentes ocupantes dos cargos de funções gratificadas ou de direção não previstas do Grupo 4;
- IV. **Grupo 4:** Constituído pelos docentes em exercício de direção de reitor, pró-reitor e diretor-geral de *campus*.

**Art 7º.** Para efeito de carga horária será considerada a hora real de 60 minutos, ficando a duração de aula (hora/aula) a critério de cada *campus*.

**Art. 8º.** O docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho (PIT) para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados, conforme Portaria 17 de 11 de maio de 2016, Art. 17.

**Art. 9º.** O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá explicitar as atividades de ensino, pesquisa e inovação, extensão, gestão e representação institucional (Anexo I), estabelecendo o período estimado de duração semanal de cada uma delas no período letivo e a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

§ 1º.: O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá ser proposto pelo docente no primeiro mês de cada período letivo para a aprovação das Coordenações onde estiver vinculado e homologação pela (s) Diretoria (s) de Ensino, podendo ser revisto a qualquer tempo;

§ 2º.: O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá priorizar as atividades de ensino, desde que obedeça aos limites (mínimo e máximo) previstos neste regulamento (ver Artigo 13), adequando-se as demais atividades à essa prioridade.

**Art. 10º.** Da carga horária referente ao Regime de Trabalho docente, no mínimo 50% deverá ser cumprida na instituição e em conformidade com o artigo 19 da Lei nº 8.112/1990. O restante da carga horária deverá respeitar a especificidade da atividade descrita no Plano Individual de Trabalho (PIT), podendo, inclusive, ser exercida em ambientes externos.

§ 1º O horário das atividades de ensino em aula será construído de acordo com o regime de trabalho, com as demandas institucionais e com a participação dos coordenadores, Diretoria (s) de Ensino e representantes de área / disciplina, escolhidos pelos seus pares.

§ 2º As atividades docentes externas autorizadas institucionalmente deverão ser contabilizadas como tempo de permanência na instituição.

**Art. 11.** A cada período letivo, os docentes, com exceção dos docentes do grupo IV, deverão exercer atividades de ensino, atendendo as demandas institucionais, em cursos de todos os níveis e modalidades ofertados. Os docentes poderão também exercer atividades de pesquisa e inovação e/ou extensão e/ou gestão e/ou representação institucional de acordo com os critérios institucionais.

**Art. 12.** As atividades de ensino são aquelas de natureza teórico-prática, que envolvem diretamente a interação entre docente, aluno e objeto de estudo, desempenhadas em sala de aula, em ambientes tecnológicos, em ambientes virtuais de ensino-aprendizagem e em campo, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos ou nos planos de cursos ministrados pela Instituição, bem como atividades de preparação, manutenção e apoio ao ensino; atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, além da participação em reuniões pedagógicas.

Parágrafo único: Para auxiliar na elaboração do PIT, considerar as Atividades de Ensino listadas no anexo deste regulamento.

Art. 13. Os docentes deverão cumprir sua carga horária de aulas, respeitando os limites mínimos e máximos definidos em legislação vigente.

§ 1º.: A carga horária semanal dedicada à atividade de aula deverá obedecer aos seguintes limites mínimos e máximos:

- I. GRUPO 1: Atividades de ensino em aula (Mín/Máx): 08h /10h.
- II. GRUPO 2: Atividades de ensino em aula (Mín/Máx): 10h /18h.
- III. GRUPO 3: Atividades de ensino em aula (Mín/Máx): 10h /10h.
- IV. GRUPO 4: Atividades de ensino em aula: possibilidade de dispensa institucional.

§ 2º.: A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para docentes inseridos no grupo 3 ou em processo de capacitação ou responsáveis por programas e projetos institucionais (tais como PET, PIBID, Programas e Projetos de Pós-Graduação stricto sensu), mediante portaria específica do seu dirigente máximo.

§ 3º.: A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor (RAP) do *campus* alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

§ 4º.: Os docentes pertencentes aos grupos 1 e 2 atuarão no mínimo de turmas possível, observando-se os limites de carga horária de aulas estabelecidos no caput.

- I. É estabelecida a quantidade máxima de dez turmas por docente a cada período letivo.
- II. As disciplinas dos cursos não devem ter carga horária inferior a dois tempos nos cursos em nível básico.

§ 5º. Atendidas as atividades de ensino, a carga horária docente deverá ser complementada com as atividades de pesquisa e inovação, extensão e as de gestão e representação institucional, conforme o anexo deste regulamento.

§ 6º.: Os casos omissos deverão ser avaliados pelo CONSUP.

**Art. 14.** O processo de acompanhamento das atividades docentes deverá ser realizado pelas respectivas Coordenações de Curso ou Área em que o docente estiver vinculado e pelas Direções às quais ele estiver vinculado.

§ 1º.: Caberá ao órgão superior máximo da instituição o detalhamento das atividades docentes, bem como a criação de mecanismos, critérios, procedimentos e ferramentas para a gestão acompanhar e avaliar a execução do PIT, para validá-lo ou propor alterações.

§ 2º.: O calendário acadêmico estabelecerá as datas limites para encaminhamento do PIT e do Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) pelos docentes.

§ 3º.: Semestralmente, o IFRJ deverá tornar público em seu sítio oficial os PIT, os RAD, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente, por campus e pela instituição.

**Art. 15.** As atividades não remuneradas exercidas pelo docente em outras instituições, por meio de convênios ou de programas interinstitucionais serão consideradas para integralização da carga horária docente conforme legislação vigente.

**Parágrafo único:** As atividades descritas no caput desse artigo não implicam em redução de carga horária em sala de aula.

**Art. 16.** As atividades que gerem remuneração complementar aos docentes não serão consideradas para efeito de integralização de sua carga horária, salvo em caso de bolsas de ensino, pesquisa e inovação e/ou de extensão cujos projetos tenham sido aprovados institucionalmente, bolsas de pós-graduação, funções gratificadas e cargos de direção.

**Art. 17.** Para que as atividades passíveis de contabilização descritas nos artigos 15 e 16 sejam consideradas no PIT, o docente deverá apresentar documentação comprobatória.

**Parágrafo único:** Para efeitos de contabilização da carga horária destinada às atividades citadas no caput desse artigo, serão considerados os mesmos valores destinados às atividades institucionais análogas, conforme o anexo deste regulamento.

**Art. 18.** Os critérios para contabilização de cursos de pós-graduação, como qualificação, para efeito de integralização do PIT deverão ser estabelecidos em regulamento próprio.

Parágrafo único: na inexistência do regulamento próprio, é garantido ao servidor o direito de contabilizar o curso de pós-graduação em sua carga horária docente.

**Art. 19.** O modelo obrigatório e unificado do PIT e do RAD, para preenchimento das atividades docentes, está disposto no anexo deste regulamento.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º: A revisão deste Regulamento deverá ocorrer em até 2 anos a partir de sua implementação, considerando as contribuições da comunidade acadêmica.

§ 2º: Conforme a legislação vigente, não serão permitidos Planos Individuais de Trabalho que ultrapassem o limite máximo de cada regime de trabalho.

**Art. 21.** Os casos omissos deverão ser solucionados junto ao Conselho Superior (CONSUP).

<b>DOCENTE:</b>		<b>GRUPO:</b>	
<b>COORDENAÇÃO:</b>		<b>ANO:</b>	
<b>CAMPUS:</b>		<b>SEMESTRE:</b>	

**VERIFICADOR DE  
PENDÊNCIAS:**

**NATUREZA DO  
DOCUMENTO:**

Plano Individual de Trabalho (PIT) ou  
Relatório de Atividade Docente (RAD)

**ATENÇÃO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SERÃO PERMITIDOS PLANOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO QUE ULTRAPASSEM O LIMITE MÁXIMO DE CADA REGIME DE TRABALHO.**

Grupos de atividades	Atividade <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
<b>ENSINO</b>	Aulas presenciais e à distância <sup>1</sup>	Ver art. 13 do Regulamento de Carga Horária Docente				
	Planejamento de aulas e tempo de estudo	Até 1,0 h / hora de aula				
	Atendimento ao aluno					
	Orientação presencial de TCC					
	<b>Orientação</b> dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de pós-doutorado					
	<b>Co-orientação</b> dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de pós-doutorado					

<sup>1</sup> Para o caso das disciplinas modulares compartilhadas, a carga horária de cada docente será informada pelo coordenador do curso no fim do período letivo anterior.



Grupos de atividades	Atividade <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
	Orientação de estágio, quando a carga horária não for contabilizada como disciplina curricular e/ou relatório de estágio		<del></del>		<del></del>	
	Participação em programas ou projetos* de Ensino <b>aprovados institucionalmente</b> *(vinculados à programas ou não, tais como Pibid, PET, programas voltados para permanência e êxito, entre outros)		<del></del>		<del></del>	
	Supervisão de estágio, quando a carga horária não for contabilizada como disciplina curricular		<del></del>		<del></del>	
	Reuniões Pedagógicas (Conselhos de Classe, Colegiados de Curso, Núcleo Docente Estruturante e reuniões convocadas pela Direção Geral ou de Ensino)		<del></del>		<del></del>	
	Regência compartilhada em aulas experimentais para disciplinas teórico-práticas previstas nos documentos institucionais que regulamentam o curso	0,5 h / hora de aula	<del></del>		<del></del>	
	Responsabilidade por ambientes tecnológicos e laboratórios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de laboratório)	2 a 6 h / laboratório (definida pela coordenação do curso)	<del></del>		<del></del>	
	Produção sem remuneração extra-salarial de material didático impresso ou digital devidamente registrados, como por exemplo: ISBN (apostilas, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem).	Até 2 horas / produção	<del></del>		<del></del>	
	Visita técnica e/ou cultural ( <b>fora do horário de aula</b> )	<del></del>	1 h / visita	<del></del>		
	Orientação de monitoria acadêmica	0,5 h / supervisão e/ou orientação	<del></del>		<del></del>	
	Supervisão de estágio ( <b>fora do horário de aula</b> )	<del></del>	1 h / supervisão e/ou orientação	<del></del>		

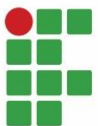
Grupos de atividades	Atividade <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
	Outras atividades:	<del> </del>		<del> </del>		
				<b>0,00</b>		

Grupos de atividades	Atividade <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
<b>PESQUISA E/OU INOVAÇÃO</b>		<del> </del>	6 h / evento (jornada ou similares)	<del> </del>		
	Participação em bancas examinadoras de TCC, de pós-graduação e de jornadas científicas e similares	<del> </del>	2 h / banca (TCC ou lato sensu)	<del> </del>		
		<del> </del>	5 h / banca	<del> </del>		
	Participação como revisor interno e ad hoc de publicações (indexadas com ISBN ou ISSN)	<del> </del>	3 h / revisão	<del> </del>		
	Participação (colaboração) em <b>Projeto aprovado em órgão de fomento externo (associado a uma comprovação de representação do IFRJ)</b>	2 horas / projeto	<del> </del>	<del> </del>		
	Coordenação de Projeto <b>aprovado em órgão de fomento externo (associado a uma comprovação de representação do IFRJ)</b>	8 horas / projeto	<del> </del>	<del> </del>		

Grupos de atividades	Atividade <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
	Participação (colaboração) em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação <b>aprovado institucionalmente, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa.</b>	1 hora / projeto				
	Orientação de aluno em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação <b>aprovado institucionalmente</b> , vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa. alunos em Projeto, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa, <b>aprovado institucionalmente</b>	4 horas / projeto				
	Coordenação em Projeto de Pesquisa e/ou <b>Inovação aprovado institucionalmente</b> , vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa	Até 4 horas / semana/edital (definido por edital)				
	Produção sem remuneração extra-salarial de material impresso ou digital, didático, técnico ou científico devidamente registrados, como por exemplo: ISBN ou ISSN (apostilas, artigos científicos, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem) vinculados à projetos de pesquisa e/ou pós-graduação.	2 horas / produção				
	Desenvolvimento de protótipos e desenvolvimento de patentes.	4 horas / produção				
	Avaliação não remunerada de projetos de pesquisa e/ou inovação internos ou externos ao IFRJ		1 h / projeto			
	Outras atividades:					
				<b>0,00</b>		

Grupos de atividades	Atividade Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
<b>EXTENSÃO</b>	Participação em atividades de extensão regulares aprovadas institucionalmente (ex.: NAPNE, NEABI e outros núcleos aprovados institucionalmente e homologados pela direção competente).	0,5 a 2 horas / atividade	X	X	X	
	Participação e orientação em projetos de extensão, aprovados institucionalmente, vinculados à ProEx e/ou homologados pela Direção Geral do Campus.	Até 4 horas / semanal	X	X	X	
	Participação em visitas de aproximação a empresas e/ou instituições para firmar convênios de estágio e acordos de cooperação técnica.	X	1 h / visita	X	X	
	Avaliação <b>não remunerada</b> de projetos de extensão internos ou externos ao IFRJ.	X	1 h / projeto	X	X	
	Outras atividades:	X		X	X	
				<b>0,00</b>		

Grupos de atividades	Atividade <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	Carga horária		Carga horária semanal exercida		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
<b>GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	Atividades de gestão (Grupo IV)	Até 40 h	X		X	
	Atividades de direção e coordenação (funções gratificadas e grupo III)	Até 30 h	X		X	
	Responsabilidade por Unidades Educativas de Produção e Biotérios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de UEP)	Até 8 h por UEP ou Biotério	X		X	
	Participação como membro de Comissão, Comitês, Grupo de Trabalho ou Conselho Institucional, Núcleos Docente Estruturante e reuniões institucionais regulares	1 a 4 h por comissão ou conselho, definidas institucionalmente	X		X	
	Responsável por programas ou projetos* de Ensino, Pesquisa e Inovação ou Extensão aprovados institucionalmente. *(vinculados à programas ou não, tais como Pibid, PET, programas voltados para permanência e êxito, entre outros)	Respeitada a carga horária estipulada em editais e/ou documento institucional	X		X	
	Representação Sindical	A ser definida pelo ConSup	X		X	
	Fiscalização ou Gestão de contrato	A ser definida pelo CoCam	X		X	
	Participação em Bancas Examinadoras Institucionais de concursos <b>sem remuneração extra-salarial</b>	0,5 h / banca	X		X	
	Outras atividades:		X		X	
				<b>0,00</b>		



<b>HORÁRIO DE PERMANÊNCIA DO CAMPUS</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>TURNOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
	SEGUNDA - FEIRA	MANHÃ	
		TARDE	
		NOITE	
	TERÇA - FEIRA	MANHÃ	
		TARDE	
		NOITE	
	QUARTA - FEIRA	MANHÃ	
		TARDE	
		NOITE	
QUINTA - FEIRA	MANHÃ		
	TARDE		
	NOITE		
SEXTA - FEIRA	MANHÃ		
	TARDE		
	NOITE		
SÁBADO	MANHÃ		
	TARDE		
	NOITE		

**CARGA HORÁRIA TOTAL = 0,00**